



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3769

Lidianópolis, Quarta-Feira, 30 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **14/08/2025**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de gesso acartonado para divisórias, com sistema construtivo em "drywall, visando atender as demandas do município de Lidianópolis**. O valor total deste registro de preços é de R\$ 76.011,00 (Setenta e seis mil e onze reais). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 30 de julho de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3769

Lidianópolis, Quarta-Feira, 30 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
30/07/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5231/2025 de 29/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.020.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
108 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
34 - 3.3.90.46.00.00	01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 29 de julho de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3769

Lidianópolis, Quarta-Feira, 30 de Julho de 2025



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

DECISÃO DE RECURSO – EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Pregão Eletrônica nº 31/2025
 Processo Administrativo nº 42/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da atenção básica do município de Lidianópolis-PR, através do repasse de aquisição de equipamentos e material permanente para a consolidação e expansão da rede de atenção com a saúde pública no âmbito do SUS, viabilizado nos termos da resolução SESA 635/2024. As especificações seguem conforme o RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes e Financiáveis para o SUS) de 2024.

RECORRENTE: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**.

1. DAS PRELIMINARES

1.1 – Após análise do recurso interposto pela empresa, que questiona a aceitação da proposta apresentada pela empresa **SANDRO VILMAR PIRES ME**, sob alegação de que a placa de vídeo ofertada possui **interface de memória de 192 bits**, enquanto o edital exigiria **196 bits**, passamos ao julgamento e manifestação técnica.

2 – DO RECURSO

2.1 – A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 164 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs Recurso, pleiteando em síntese a **alegação** a seguir:

2.1.1 – A recorrente afirma que o produto ofertado pela empresa vencedora **não atende ao edital**, especificamente quanto à **interface da placa de vídeo**, requerendo **196 bits**, e que a proposta da empresa vencedora apresenta **apenas 192 bits**.

3 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

3.1 – Ao examinar o edital e as propostas apresentadas, observamos que a especificação da interface de memória de **"196 bits"** constante no edital trata-se, muito provavelmente, de um **erro material ou imprecisão técnica**. Interfaces de memória com **196 bits** não são padrões de mercado e, na prática, **não existem modelos comerciais amplamente reconhecidos com essa configuração**.

As placas de vídeo disponíveis no mercado seguem padrões técnicos definidos pelos fabricantes e entidades do setor, sendo comuns as interfaces de **64 bits, 128 bits, 192 bits, 256 bits**, entre outras. A interface de **192 bits**, ofertada pela empresa **SANDRO VILMAR PIRES ME**, é **comprovadamente existente**, amplamente utilizada em modelos de desempenho intermediário a avançado, e **compatível com os requisitos de desempenho esperados para esta licitação**.

A descrição do item seguiu, inicialmente, o descritivo fornecido pela SESA. No entanto, no momento da formulação do Termo de Referência do Edital, não identificamos a falha presente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3769

Lidianópolis, Quarta-Feira, 30 de Julho de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6 - DECISÃO

Diante do exposto, considerando a inexistência prática de placas com **interface de memória de 196 bits** e a evidente adequação técnica do modelo ofertado com **192 bits**, **consideramos a proposta da empresa SANDRO VILMAR PIRES ME como plenamente aceitável** e em conformidade com o objeto licitado, entendendo que houve um erro material ou equívoco técnico na redação do edital, sem prejuízo à competitividade nem à qualidade técnica do produto.

Assim sendo, INDEFERIMOS o recurso interposto pela empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, mantendo a classificação da empresa SANDRO VILMAR PIRES ME como vencedora do lote 07.

Lidianópolis, 30 de junho de 2025.


Ana Paula Dias Carvalho
Pregoeira Municipal